

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DO 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N. 37169, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DO 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **09 (nove) meses**, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando descrito como “Ampliação do Quartel dos Bombeiros”, número 1492/2025, através do Convênio do CBMSC com o Município de São Miguel do Oeste.

2.2. Desde a sua ativação, o 12º Batalhão de Bombeiros Militar (BBM) de São Miguel do Oeste/SC, vem passando por um processo contínuo de modernização conduzido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. No entanto, apesar dos avanços, a edificação atual apresenta limitações críticas em sua infraestrutura física. Essas restrições não apenas comprometem a eficiência operacional da unidade, mas também colocam em risco a segurança do patrimônio público e o bem-estar do efetivo.

2.3. No que tange aos aspectos estruturais e operacionais, diagnósticos recentes apontam que a estrutura existente encontra-se vulnerável a intempéries, sobretudo ventos fortes e granizo. O histórico da unidade registra episódios de destelhamentos que resultaram em danos a móveis e equipamentos. Essa vulnerabilidade é agravada, substancialmente, pela inexistência de cobertura adequada para todas as viaturas operacionais. A exposição constante aos elementos climáticos acelera a degradação de veículos de alto custo, elevando significativamente as despesas com manutenção corretiva e reduzindo a vida útil da frota.

2.4. Concomitantemente à questão da proteção da frota, a edificação carece de espaço físico compatível com suas finalidades essenciais. Atualmente, não há área suficiente para abrigar a totalidade dos veículos, tampouco para sediar eventos oficiais, cursos e treinamentos — atividades que frequentemente reúnem dezenas de bombeiros de outras unidades. Tal cenário

força a improvisação de áreas para instrução e convívio, prejudicando a qualidade da capacitação técnica e o descanso das guarnições, que necessitam de ambientes dignos para refeições e alojamento, especialmente em situações de reforço operacional.

2.5. Diante desse diagnóstico, as necessidades específicas de intervenção foram mapeadas para solucionar os problemas apontados. As ações prioritárias compreendem:

2.5.1. A adequação da fachada da garagem do pronto-operacional à nova identidade visual do CBMSC, incluindo a implantação de proteção coberta para o acesso à Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCI), garantindo acessibilidade e conforto ao cidadão;

2.5.2. A substituição das antigas telhas de fibrocimento por telhas de aluzinco duplo com isolamento térmico (telha sanduíche) na estrutura existente. Essa medida visa aumentar a durabilidade, promover conforto térmico e mitigar riscos de novos danos estruturais em eventos meteorológicos severos;

2.5.3. A construção de nova garagem coberta com capacidade para 06 (seis) viaturas de médio e grande porte, já prevendo expansão futura para mais 02 (dois) veículos, além da criação de um espaço coberto multifuncional destinado a treinamentos operacionais e instruções práticas.

2.6. Nesse sentido, a presente demanda é, portanto, resultado direto da combinação de fatores críticos: os eventos climáticos recentes que expuseram a fragilidade da cobertura atual; a ampliação das atribuições regionais e da frota de viaturas; a insuficiência de espaços para instrução; e a necessidade de padronização institucional.

2.7. Por fim, fundamenta-se a necessidade desta contratação na determinação do Comando do 12º BBM e nos Procedimentos Administrativo Padrão nº 163 e 164/CBMSC, que baliza as obras da corporação. Ressalta-se ainda que tais adequações não foram executadas em reformas pretéritas devido à restrição orçamentária da época, sendo este o momento oportuno para consolidar o planejamento de intervenções frente à disponibilidade de recursos e à urgência das demandas operacionais.

2.8 Com a execução desta obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Operacional: Ampliação da capacidade de abrigo da frota de viaturas e criação de ambiente adequado para instrução e treinamento, aumentando a eficiência do 12º BBMSC.
- b) Estrutural: Eliminação de vulnerabilidades da edificação, garantindo segurança patrimonial e continuidade dos serviços mesmo em eventos climáticos adversos, com previsão de infraestrutura para futura implantação de energia solar.
- c) Institucional: Modernização da imagem da unidade, com fachada padronizada à identidade visual do CBMSC e plena acessibilidade.
- d) Econômico: Redução de custos com manutenção corretiva.
- e) Social: Melhoria na qualidade do serviço público prestado à população pela Corporação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução técnica fundamenta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução da reforma e ampliação do **12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM)**. A concepção do projeto considera integralmente o ciclo de vida do objeto, abrangendo requisitos econômicos, sociais e ambientais que perpassam desde os estudos preliminares e projetos executivos até as fases de operação e manutenção futura da edificação.

3.2. Sob a ótica da eficiência administrativa e da vantajosidade para o setor público, a intervenção foi planejada estrategicamente para otimizar recursos e garantir a logística necessária

ao funcionamento contínuo do quartel, causando o mínimo impacto nas atividades operacionais durante a obra.

3.3. No que concerne à materialidade e identidade visual, a solução busca alinhar a edificação aos padrões institucionais do CBMSC. A modernização da fachada principal incluirá um novo pórtico e acesso coberto, utilizando materiais de alto desempenho — como revestimento em alumínio composto (ACM), policarbonato alveolar e granito. Essa escolha técnica reflete a preocupação com o ciclo de vida do imóvel, assegurando durabilidade, baixa manutenção e longevidade estética.

3.4. Simultaneamente, a qualificação das coberturas reforça o compromisso com a sustentabilidade e o conforto ambiental. A substituição das telhas de fibrocimento por telhas termoacústicas (tipo sanduíche) no bloco das guarnições, somada à nova estrutura metálica para o abrigo de viaturas — já preparada para futura geração fotovoltaica —, demonstra a integração entre a execução da obra e a eficiência energética a longo prazo.

3.5. Por fim, o escopo contempla a expansão da infraestrutura através de um novo edifício de uso misto nos fundos do lote, entregue com instalações completas e garagem para até oito viaturas. O cumprimento ordenado de todas estas etapas, assegurando inclusive a total acessibilidade (NBR 9050) e o tratamento de efluentes, confirma que a solução técnica adotada é a mais adequada ao Batalhão, unindo robustez técnica às exigências legais e funcionais da corporação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro elencado no item 1 deste termo.

4.3. A fim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.3.1. A licitante vencedora deverá prestar a garantia de execução da obra no ato da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia);

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

d) Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.4. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, fazendo contato prévio com o quartel do Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste para agendamento.

4.4.1. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

4.4.2. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **09 (nove) meses**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início de Serviço.

5.2. O prazo para **execução dos serviços** será de **08 (oito) meses**, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Florianópolis, Bairro Centro, nº 1450, na sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar em São Miguel do Oeste/SC.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. A contratada, antes de iniciar a execução da reforma e ampliação, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

5.6. Das obrigações da Contratada

5.6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **projeto, nos detalhamentos e orçamento quantitativo, visando as especificações constantes no Memorial Descritivo** e deste Termo de Referência. Sendo que toda e qualquer alteração deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal do Contrato para sua análise, sendo as modificações admitidas apenas com a autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

5.6.2. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

5.6.3. Deverão ser agendadas, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo duas reuniões para definição das funcionalidades e organização dos serviços.

5.6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.6.5. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6.6. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.7. Repor sem ônus para a CONTRATANTE, todo material que apresentar algum defeito, independente da sua aceitação.

5.6.8. Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

5.6.9. A responsabilidade técnica sobre os serviços de execução da referida obra ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) junto ao CAU, por suas próprias expressões e responsabilidades.

5.6.10. A Contratada será responsável pelas despesas dos gastos com água, esgoto e energia elétrica durante a obra. Como estes serviços já estão em funcionamento no local e em nome do 12º Batalhão de Bombeiros Militar e o mesmo paga os valores mensalmente, a empresa deverá ressarcir estes custos à administração do 12ºBBM.

5.6.11. A empresa, caso seja necessário, ficará responsável pela retirada dos móveis e equipamentos dos ambientes e posterior reinstalação, ficando responsável por qualquer dano causado e função dos serviços.

5.6.12 Somente poderão ser executados os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6.13 A contratada deverá elaborar o manual de manutenção de obras públicas, sendo que o objeto/obra fica condicionada à execução das manutenções periódicas previstas no Manual, conforme trata a Lei Municipal n. 8.187/2023.

5.6.14 Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

5.7. Das obrigações da Contratante

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o termo de proposta.

5.7.2. Recusar o pagamento dos materiais/serviços que não estiverem de acordo com os especificados no projeto e no termo de referência.

5.7.3. Emitir as autorizações de fornecimento (AFs) para possibilitar a emissão das notas Fiscais.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e os materiais entregues.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada.
- 7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.
- 7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.
- 7.7. O pagamento será efetuado por estimativa do 20º (vigésimo) dia do mês, após o recebimento, de acordo com o laudo da execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.3.2. Registro ou inscrição do profissional técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, em plena validade.

8.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante terá que:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b.1) poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;

b.2) a comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus "quadros permanentes";

c) Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.425.830,93 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais com noventa e três centavos).

9.2. Os preços referenciais deste certame foram definidos conforme composições de preços oriundos da Planilha SINAPI (Referência 05/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos advindos do convênio do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina com o Município de São Miguel do Oeste, sendo provenientes das seguintes fontes:

10.1.1 Para o exercício financeiro de 2026:

10.1.1.1 No valor de R\$ 385.758,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais):

Gestão/Unidade: 09.001 - ENCARGOS GERAIS

Fonte de Recursos: 137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.749.7000.0179

Ação: 1.048 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E APARELHAMENTO DA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

10.1.1.2 No valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais):

Gestão/Unidade: 09.001 - ENCARGOS GERAIS

Fonte de Recursos: 137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.749.7000.0179

Ação: 1.048 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E APARELHAMENTO DA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

10.1.2 Para o exercício financeiro de 2027:

10.1.2.1 Saldo remanescente no valor de R\$ 640.072,93 (Seiscentos e quarenta mil e setenta e dois reais com noventa e três centavos):

Gestão/Unidade: 09.001 - ENCARGOS GERAIS

Fonte de Recursos: 137 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.749.7000.0179

Ação: 1.048 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E APARELHAMENTO DA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

RICARDO FABIO LUDWIG
12º Batalhão de Bombeiros Militar

THIAGO CESAR DA ROSA
12º Batalhão de Bombeiros Militar

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

CAMILA MALDANER LUCHINI
Secretária Adjunta de Planejamento

RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI
Engenheiro Civil